

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº: 70025/2024:
Servidor responsável pela elaboração: Anderson Leandro Nunes Matrícula - 25.038
Agente Público do setor de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Anderson Leandro Nunes Matrícula 25.038
Secretaria Municipal de Saúde

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho PE, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade desta Secretaria em sediar as instalações e propiciar o funcionamento da USF – Unidade de Saúde da Família Caçari da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE.

1.2. O modelo de locação mais adequado para esta contratação é o tradicional, ou seja, será feita a locação somente do espaço físico, não contemplando serviços acessórios.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município do Cabo de Santo Agostinho PE, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024, havendo a possibilidade de realizar o PAC para o exercício seguinte.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O imóvel deverá possuir condições adequadas para suprir a demanda em questão por um período máximo de 12 (doze) meses, em especial em termos de infraestrutura, saneamento básico, disponibilidade de água potável, rede elétrica, acessibilidade e localização (devendo estar localizado na zona urbana do município). Ressalvamos que hoje, o imóvel, após reforma, encontra-se em condições adequadas.

3.2. Além disso, considerando a necessidade desta Secretaria em garantir as condições adequadas e dignidade prestação de serviço de assistência de atenção primária à saúde para a população, considerando-se que a USF Caçari trabalham com um (a) médico (a), um (a) enfermeiro (a), um (a) técnico (a) de enfermagem, um (a) dentista, um (a) ASB, um (a) recepcionista e agentes comunitário de saúde, o imóvel deverá dispor de, no mínimo, 14 cômodos adequados ou que possam ser adaptados, adequados para abrigar 01 salas para consultório médico, 01 consultório

EMBRANCO

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para este tipo específico de locação, ressalta-se que o município não possui imóvel disponível que atenda às especificações necessárias para a referida demanda. Ademais, uma vez que a necessidade de sediar o serviço de atenção primária à saúde através da USF é urgente, torna-se inviável a construção de imóvel suprir de imediato essa demanda, dado o tempo necessário para a conclusão da obra.

5.2. Diante disto, fica evidente que locar um imóvel que possa atender a esta demanda é a melhor solução para que esta Secretaria cumpra com o seu papel de garantir à população do município a prestação de serviços de assistência médica, odontológica e de enfermagem, através do adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família Caçari da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE.

5.3. Diante das já expostas especificidades que a demanda de um serviço de saúde, considerou-se que o imóvel situado na Rua José Antônio da Silva, nº 38, Bairro Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho – PE, cumpre os pré-requisitos necessários para sediar as instalações e propiciar o funcionamento da Unidade de Saúde da Família Caçari - da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total previamente estimado para esta contratação é de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil)**. Foi considerado para tal estimativa levantamento prévio com proprietários de imóveis do município que atendam a necessidade em tela, como também na base do laudo de Avaliação da Empresa T C Pereira dos Santos Engenharia

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A referida contratação compreende na locação de 01 imóvel que possa suprir as necessidades para sediar as instalações e propiciar o funcionamento da Unidade de Saúde da Família Caçari da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE. Logo, considera-se tal contratação suficiente para atender à referida demanda, não sendo necessárias outras contratações, uma vez que esta solução é considerada como ideal para resolver o problema em tela. 

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá parcelamento do objeto, uma vez que se trata de locação contínua, para um período de 12 (doze) meses.

IX. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



EM BRANCO

Saúde" (Brasília, 2006), sendo posteriormente coletas e tendo seu tratamento final realizado atualmente pela empresa contratada T C Pereira dos Santos Engenharia.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando o exposto, em especial à importância e urgência da demanda, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro de 2023.


Anderson Leandro Nunes
Gerente de Atenção Primária - Mat. 25038
SMS - Pref. Mun. de Cabo de Santo Agostinho

Gerente de Atenção Primária
Matrícula 25038

De Acordo, _____


Carla Patrícia da Rocha
Gerente de Planejamento e Contratos
Matrícula 25.066
SMS - Pref. Municipal de Cabo

De Acordo, _____


Daniele Uchôa Barros Alves
Secretária Municipal de Saúde
PMCSA - Mat. 25397



EM BRANCO

SECRETARIA DE DEFESA
DEPARTAMENTO DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA
DEPARTAMENTO DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA
DEPARTAMENTO DE DEFESA